



**GRANDE ORIENTE DO BRASIL
MINAS GERAIS**

BOLETIM OFICIAL EXTRAORDINÁRIO

TRIBUNAL ELEITORAL MAÇÔNICO | GOB-MG

BELO HORIZONTE | JANEIRO | 2023

LIBERTAS

QUE SERA

TAMEN



SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

Clésio César Galvão
Grão-Mestre Estadual

-

Grão-Mestre Estadual Adjunto

GRANDES SECRETÁRIOS DO PODER EXECUTIVO

Grande Secretário de Entidades Paramaçônicas: Augusto Cezar Américo Mendes
Secretários Adjuntos: Hipólito Cândido da Silva - APJ
Robson Ferreira dos Santos - Filhas de Jó
Victor Rocha Pessamiglio - Demolay

Grande Secretário de Orientação Ritualística: Mário Aparecido Mendes

Grande Secretário de Previdência e Assistência: Paulo Alves de Oliveira
Secretário Adjunto: Átila da Cruz Machado Bella

Grande Secretário de Educação e Cultura: -
Secretário Adjunto de Ensino: William Eustáquio da Silva
Secretário Adjunto de Educação e Cultura - Biblioteca: José Aparecido Gonçalves Fernandes

Grande Secretário de Administração e Patrimônio: Henrique Wesley Aranha Ruas

Grande Secretário da Guarda dos Selos: Henrique Wesley Aranha Ruas (interino)

Grande Secretário de Comunicação e Informática: Antônio Venâncio de Souza Júnior
Secretários Adjuntos: Gabriel Campos de Oliveira
Reginaldo Robson Rodrigues

Grande Secretário de Finanças: Ailton Ottoni de Oliveira

Grande Secretário de Articulação Maçônica e Ouvidoria: José Antônio Cândido

SECRETÁRIOS DO PODER EXECUTIVO

Administração e Patrimônio

Rodrigo da Silva Costa

Educação e Cultura

Luidgi Gomes Pereira Martins

Gabinete

Omar de Magalhães Neto

Informática

Carlos Henrique Nogueira Mendes

Comunicação

Thiago Andrade Pereira

Finanças

Fabrisio Lúcio da Silva

Guarda dos Selos

Sidney Gonçalves de Souza

Poderosa Congregação Maçônica

Valdecir Raimundo Barbosa

ASSESSORIAS DE GABINETE

Carlos Leonardo Figueiredo Gomes Filho
Assessor Jurídico do GOB-MG



Grande Oriente do Brasil - Minas Gerais

Boletim Oficial



FRATERNIDADE FEMININA CRUZEIRO DO SUL

Maria Aparecida Dante Cruz
Presidente

CONSELHO ESTADUAL

Gilson Muniz Lopes
Presidente do Conselho

Agostinho Vieira Caixeta	Jair Fonseca dos Santos
Antônio Jacy Barbosa	José Anastácio Neto
Benício Machado de Faria	Luiz Antônio Dutra de Souza
Carlos Aristoteles Bezerra	Márcio Lopes Duarte
Celso Elias da Silveira	Maurílio José dos Reis
Cláudio Martins de Matos	Paulo Roberto de Souza
Demétrius Ayres do Carmo	Vicente Rizzut
Edson Duarte de Medeiros	

PODER LEGISLATIVO

PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

ADRIANO PEREIRA PINHEIRO
Presidente

1º Vice-Presidente	Chanceler
JOMAR FERNANDES GOMES	WILLIAM CÉSAR IRENO
2º Vice-Presidente	Chanceler Adjunto
MILTON YOSHIO NARITA	SEBASTIÃO HONÓRIO DE SIQUEIRA
Orador	Mestre de Cerimônias
AMAURY CÉSAR PEREIRA MORAIS DA SILVA	JOSÉ LUCAS DA SILVA CRUZ
Orador Adjunto	Secretário
JOSÉ PAULO REIS	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Adjunto	Tesoureiro
ÉDER FRANÇA CANABRAVA	RENATO CÉZAR VON RANDOW
Hospitaleiro	Tesoureiro Adjunto
FERNANDO TAVARES NERY	ORLANDO JOSÉ RESENDE
Hospitaleiro Adjunto	Mestre de Harmonia Adjunto
JOSÉ DE FÁTIMA FURBINO	FELIPE JÚNIOR COSTA SIMÕES
Mestre de Harmonia	Cobridor
MARCOS DOS REIS CHAVES	RHAYNON DE ANDRADE
	Cobridor Adjunto
	MÁRCIO SIMÃO BASÍLIO



Grande Oriente do Brasil - Minas Gerais

Boletim Oficial



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

EMANOEL DE JESUS EMILIANO
FABRÍCIO DE SOUZA RIBEIRO
ISAIAS PONTES DE MELO
ISMAR DE ALMEIDA SILVA
WELBER GOMES DE BRITO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EUSTÁQUIO ANTÔNIO DE MORAIS
JOÃO LUIZ MAGALHÃES TEIXEIRA
JOELMAR LUCAS DE ANDRADE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AFRÂNIO MORAIS DE OLIVEIRA
FREDERICO VERAS MOTTA
MARCU VINÍCIUS MARTINS ROVAÍ

COMISSÃO DE REDAÇÃO

FERNANDO ANTÔNIO DOS SANTOS JUNIOR
JOÃO LUÍZ VERAS MOTTA
LEVINDO DE CASTRO PINTO FILHO

COMISSÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS

IVAN MARCOS GONZAGA
LAUDEMIRO GOMES DE SÁ
MAURÍCIO AUGUSTO DO NASCIMENTO BORROMEU

COMISSÃO DE INFORMÁTICA

GLAUCO GOMES DE ARANTES
JOSÉ CHAVES FILHO
RAPHAEL SOARES PEREIRA

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO

PARLAMENTAR

ANTÔNIO JOSÉ VIANA
VICENTE RODRIGUES DE ARAÚJO
WALDIR XAVIER BARBOSA

COMISSÃO DE SAÚDE

GLAUCO GOMES DE ARANTES
JOÃO ALVES DE ALMEIDA
JOSÉ CHAVES FILHO

PROCURADOR PARLAMENTAR

JOSELITO BORGES MOURA

SECRETÁRIO EXECUTIVO

SÉRGIO HENRIQUE PASSOS



Grande Oriente do Brasil - Minas Gerais

Boletim Oficial



TRIBUNAL ESTADUAL DE CONTAS

Presidente
RÉGIS MOREIRA PINTO

Vice-Presidente
REGINALDO MACEDO

Tesoureiro
LUIZ HENRIQUE BITTENCOUT DE CARVALHO

Conselheiro
CLAUDINEY ANTÔNIO LEITE DA SILVA

Conselheiro
WILLIAM DE MELO

Orador
ALEXANDRE HAMILTON DE LIMA

Secretário
CÉDIO PEREIRA LIMA JÚNIOR

Conselheiro
TADEU HIPOLITO DA SILVA

Conselheiro
WILSON ROBERTO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente
JOSÉ CÂNDIDO DE OLIVEIRA

Vice-Presidente
JOSÉ LUIZ RIBEIRO DE MELO

Juízes
AROLDO JOSÉ DE RESENDE
CARLOS EDUARDO DE CASSIO RAMOS
DERLANE FOLGADO DANTAS
FREDERICO SOARES DINIZ
GIOVANI JOSÉ PEREIRA
JEFFERSON KEIJI SARUHASHI
SÍLVIO APARECIDO CREPALDI

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente
JOSÉ MOISÉS DE ALMEIDA

Vice-Presidente
CIRILO MARTINS PONTES

Juízes
ALISON SANTANA GALINARI
ANFILÓFIO FERREIRA FILHO
HÉLIO MARCIO ANDRADE LOPES
HERBERT ALCÂNTARA FERREIRA
JOSÉ GABRIEL PONTES BAETA DA COSTA
PAULO RICARDO BRAGA MACIEL
VINICIUS FERREIRA GADBEM

SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS TRIBUNAIS

-

MINISTÉRIO PÚBLICO

GRANDE PROCURADOR
MARCOS EUGÊNIO DORNAS

SUBPROCURADOR
MÁRIO DIAMANTE JUNIOR



ÍNDICE

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

SUBSEÇÃO A – GRÃO-MESTRADO

ATOS, DECRETOS E LEIS DO GRÃO-MESTRE 07

SUBSEÇÃO B – GRANDES SECRETARIAS

GRANDE SECRETARIA DA GUARDA DOS SELOS SEM PUBLICAÇÃO

GRANDE SECRETARIA DE FINANÇAS SEM PUBLICAÇÃO

ILUSTRE CONSELHO ESTADUAL SEM PUBLICAÇÃO

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

PAEL / GOB-MG SEM PUBLICAÇÃO

SEÇÃO III – PODER JUDICIÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO SEM PUBLICAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA SEM PUBLICAÇÃO

TRIBUNAL ELEITORAL MAÇÔNICO 09

SEÇÃO IV – ASSUNTOS DIVERSOS



SUBSEÇÃO A – GRÃO-MESTRADO

ATOS, DECRETOS E LEIS DO GRÃO-MESTRE

ATO ADMINISTRATIVO GOBMG/2023.

Pelo presente comunico ao colaborador Julio Cesar da Costa, CIM 178494, CPF 421.216.046-34, imediato afastamento de suas funções junto ao judiciário maçônico, em cumprimento a manifestação do Ministério Público Maçônico, com a aquiescência do Presidente do Egrégio Tribunal Eleitoral do GOBMG, venerável Ir.: José Moisés de Almeida.

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2023.

Clécio Cesar Galvão
Grão-Mestre do GOBMG

Ciente:

Julio Cesar da Costa



ATO ADMINISTRATIVO GOBMG-CCG-02/2023.

Pelo presente fica designado o Irmão Wiliam Eustáquio Ferreira Leite, CIM276058, para responder, temporariamente, pela Secretaria Executiva dos Tribunais Maçônicos, a partir desta data.

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2023.

Clécio Cesar Galvão
Grão-Mestre do GOBMG



SUBSEÇÃO III – PODER JUDICIÁRIO



Egrégio Tribunal Eleitoral
Grande Oriente do Brasil - Minas Gerais
Federado ao Grande Oriente do Brasil



DESPACHO

PROCESSO: Nº 027/22-TEM/GOB-MG

Vistos.

Formalmente provocado, através de "Chamamento do Feito à Ordem", apresentado em manifestação própria do Ilustre Representante do Ministério Público e protocolizado nesta data de 25/01/2023, no qual se indica como fundamento equívocos e procedimentos não previstos na legislação eleitoral Gobiana e subsidiária.

Incontrovertida a urgência da questão, dou-lhe imediato tratamento, no âmbito da competência desta Presidência.

O fato de o Parquet manifestar-se não vincula o órgão julgador, cujo mister jurisdicional funda-se no princípio do livre convencimento motivado, entretanto conforme interpretação sistemática da legislação citada e revisando os atos praticados, visando evitar excesso de procedimentos não previstos nas normas e manter o processo eleitoral na lisura e legalidade da qual se espera na condução dos trabalhos por este Tribunal.

Aduz o Parquet que houve erro ou inobservância de procedimentos que, em tese, se não corrigido poderia implicar em nulidade processual.

Compulsando atentamente os autos do processo em epígrafe, verifico que restou suprimida a análise de admissibilidade do Requerimento de Registro de



Egrégio Tribunal Eleitoral
Grande Oriente do Brasil - Minas Gerais
Federado ao Grande Oriente do Brasil

Candidatura, à luz do atendimento aos requisitos dispostos no Código Eleitoral Maçônico, na Res. 04/2022-STEM/GOB e na Res. 04/2022-ETEM/GOB-MG, prévia, por óbvio, à distribuição para relatoria.

Desta feita, certo que o juiz tem total autonomia para solucionar, *ex officio*, questões ligadas a nulidades e pressupostos processuais, promovendo a qualquer tempo o saneamento de nulidades e suprimento de pressupostos, conforme fundamento legal ao art. 139, IX no NCPC, reputo pertinente o requerimento apresentado pelo MPM e determino:

I - A anulação de todos os atos processuais à partir de fls. 109 - inclusive - dos presentes autos; e

II - A imediata retirada do feito da pauta de julgamento da Sessão Extraordinária marcada para 28/01/2023, acompanhada das medidas de praxe.

Após, retornem os autos conclusos para decisão.

Publique-se.

Intimem-se.

Belo Horizonte, em 25 de janeiro de 2023.

JOSÉ MOISÉS DE ALMEIDA

Juiz Presidente do TEM/GOB-MG



Egrégio Tribunal Eleitoral Grande Oriente do Brasil - Minas Gerais Federado ao Grande Oriente do Brasil

DESPACHO

PROCESSO: Nº 029/22-TEM/GOB-MG

Vistos.

Formalmente provocado, através de "Chamamento do Feito à Ordem", apresentado em manifestação própria do Ilustre Representante do Ministério Público e protocolizado nesta data de 25/01/2023, no qual se indica como fundamento equívocos e procedimentos não previstos na legislação eleitoral Gobiana e subsidiária.

Incontroversa a urgência da questão, dou-lhe imediato tratamento, no âmbito da competência desta Presidência.

O fato de o Parquet manifestar-se não vincula o órgão julgador, cujo mister jurisdicional funda-se no princípio do livre convencimento motivado, entretanto conforme interpretação sistemática da legislação citada e revisando os atos praticados, visando evitar excesso de procedimentos não previstos nas normas e manter o processo eleitoral na lisura e legalidade da qual se espera na condução dos trabalhos por este Tribunal.

Aduz o Parquet que houve erro ou inobservância de procedimentos que, em tese, se não corrigido poderia implicar em nulidade processual.

Compulsando atentamente os autos do processo em epígrafe, verifico que restou suprimida a análise de admissibilidade do Requerimento de Registro de



Egrégio Tribunal Eleitoral
Grande Oriente do Brasil - Minas Gerais
Federado ao Grande Oriente do Brasil

Candidatura, à luz do atendimento aos requisitos dispostos no Código Eleitoral Maçônico, na Res. 04/2022-STEM/GOB e na Res. 04/2022-ETEM/GOB-MG, prévia, por óbvio, à distribuição para relatoria.

Desta feita, certo que o juiz tem total autonomia para solucionar, *ex officio*, questões ligadas a nulidades e pressupostos processuais, promovendo a qualquer tempo o saneamento de nulidades e suprimento de pressupostos, conforme fundamento legal ao art. 139, IX no NCPC, reputo pertinente o requerimento apresentado pelo MPM e determino:

I - **A anulação de todos os atos processuais à partir de fls. 90** – inclusive - dos presentes autos; e

II - **A imediata retirada do feito da pauta de julgamento da Sessão Extraordinária marcada para 28/01/2023, acompanhada das medidas de praxe.**

Após, retornem os autos conclusos para decisão.

Publique-se.

Intimem-se.

Belo Horizonte, em 25 de janeiro de 2023.

JOSÉ MOISÉS DE ALMEIDA

Juiz Presidente do TEM/GOB-MG



Egrégio Tribunal Eleitoral
Grande Oriente do Brasil - Minas Gerais
Federado ao Grande Oriente do Brasil



NÚMERO DO PROCESSO: 027/2022-TEM/GOB-MG

OBJETO: ELEIÇÕES GRÃO MESTRADO ESTADUAL E ADJUNTO DO GOB-MG 2023/2027, REGISTRO DE CANDIDATURA

REQUERENTES: IRMÃOS JOSÉ EUGÊNIO DE AVELAR MONTEIRO DE CASTRO CIM - 176.912 e CLÁUDIO WILLIAM ALVES - CIM 137.384

REQUERIDO: EGRÉGIO TRIBUNAL ELEITORAL DO GOB-MG

RELATÓRIO

Submetido à triagem e verificação de aderência aos termos Código Eleitoral Maçônico, na Res. 04/2022 STEM/GOB e na Res. 04/2022 TEM/GOB-MG, o requerimento de registro candidatura dos Iirm.: JOSÉ EUGÊNIO DE AVELAR MONTEIRO DE CASTRO CIM -176.912 e CLÁUDIO WILLIAM ALVES - CIM 137.384, respectivamente, aos cargos de Grão-Mestre e Grão-Mestre Adjunto do GOB-MG, através da formação de chapa denominada "UNIÃO, EXPERIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA", verifica-se que o requerimento foi protocolizado junto à secretaria deste juízo às 16h05 do dia 26/11/2022, conforme documentos de fls. 02 e 03, sendo **TEMPESTIVO** à luz do que dispõe o art. 2º. combinado com art. 5º., ambos da Resolução 004/2022 TEM/GOB-MG.

Os documentos juntados às fls. 02 a 108, buscaram comprovar a saciedade os requisitos exigidos, em especial nos arts. 3º. e 6º. da Resolução 004/2022 TEM/GOB-MG/04/2022 TEM/GOB-MG, nos arts. 34 a 36 do Código Eleitoral Maçônico e arts. 72 e 123 da CGOB, da seguinte forma:

a) Da apresentação dos candidatos subscrita por, pelo menos 07 (sete) Lojas regulares jurisdicionadas ao GOB, nos termos do art. 3º da Res. nº 004/2022-ETEM-GOB/MG e do art. 72, II da CGOB: **Foram juntadas 13 (treze) cartas de apresentação, às fls. 72/107.**

b) Do exercício da atividade maçônica ininterrupta no Grande Oriente do Brasil, como Mestre Maçom, nos últimos cinco anos, pelo menos, contados da data limite para a candidatura; estar em gozo de seus direitos maçônicos; ser brasileiro; ter idade superior a trinta e cinco anos; e ter nos últimos três anos anteriores à eleição, contados da data limite para a candidatura, pelo menos cinquenta por cento de frequência em Loja Federada ao Grande Oriente do Brasil a que pertença; nos termos dos art. 6º., parágrafo 1º. da Res. nº. 004/2022-ETEM-GOB/MG, art. 123 da CGOB e

Avenida Cristiano Machado, nº 10.173 – Hellópolis – CEP: 31.741-609 – Belo Horizonte – MG
www.gobmg.org.br – Tel.: +55 31 3343-3920

Digitalizado com CamScanner



Egrégio Tribunal Eleitoral
Grande Oriente do Brasil - Minas Gerais
Federado ao Grande Oriente do Brasil

arts. 34 e 35 do CEM: Documentos comprobatórios juntados às fls. 04/05, 06, 07, 15, 40/41, 42, 44, 45 e 50).

Nesse aspecto, observa-se que ambos os candidatos ocuparam, até a desincompatibilização provada, respectivamente, o cargo de Deputado Estadual, licenciado e Conselheiro Federal, também licenciado, aplicando-se o art. 4º, da Resolução nº 04/2022-ETEM/GOB-MG.

c) Da apresentação das certidões e declarações diversas, nos termos do art. 6º, incisos I, II e III da Resolução nº. 004/2022 ETEM-GOB/MG: documentos juntados às fls. 04/71).

Neste item, quanto à satisfação da exigência presente no art. 6º, inciso I da Resolução nº 004/2022 TEM-GOB/MG, de apresentação certidão "apresentação de Certidões negativas de ações cíveis e criminais da Comarca onde está a sede do Grande Oriente do Brasil - Minas Gerais, Belo Horizonte", **verifica-se que o candidato a Grão-Mestre Adjunto, Irmão Cláudio William Alves, CIM 137.384, não o fez, ensejando a violação expressa a dispositivo que rege o pleito eleitoral.**

d) Do requerimento formal, da expressa aquiescência e do consentimento dos candidatos, nos termos do art. 2º, e 6º, inciso IV, da Res. 004/2022 TEM-GOB/MG: **os documentos juntados às fls. 02, 03 satisfazem às exigências sem ressalvas.**

e) O pedido de registro das candidaturas foi autuado pela secretaria deste juízo em 06/12/2022, conforme registrado na capa do presente processo.

DECISÃO

Vistos, etc...

Considerando que, muito embora, o pedido de registro de candidatura dos Irmãos JOSÉ EUGÊNIO DE AVELAR MONTEIRO DE CASTRO CIM -176.912 e CLÁUDIO WILLIAM ALVES - CIM 137.384, aos cargos de Grão-Mestre e Grão-Mestre Adjunto do GOB-MG, bem como, de forma indissociável, da chapa denominada "UNIÃO, EXPERIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA", tenha sido tempestivo, formal, resta incontestado que **foi instruído com documentos insuficientes para comprovar à sociedade os requisitos exigidos**, do preconizado pelo art. 6º, § 2º, inciso I da Resolução nº 004/2022 - ETEM/GOB-MG c/c art. 7º, § 2º, inciso I da Resolução nº 04/2022 - STEM/GOB, por parte do candidato a Grão-Mestre Adjunto, Irmão Cláudio William Alves, CIM 137.384, **especificamente no que atine a falta de apresentação de**

Avenida Cristiano Machado, nº 10.173 - Hellópolis - CEP: 31.741-609 - Belo Horizonte - MG
www.gobmg.org.br - Tel.: +55 31 3343-3920

Digitalizado com CamScanner



Egrégio Tribunal Eleitoral
Grande Oriente do Brasil - Minas Gerais
Federado ao Grande Oriente do Brasil

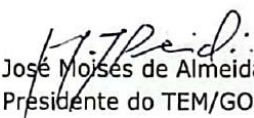
Certidões negativas de ações cíveis e criminais da Comarca onde está a sede do Grande Oriente do Brasil - Minas Gerais, Belo Horizonte.

Tem-se que tanto a Res. 04/2022 STEM/GOB e na Res. 04/2022 TEM/GOB-MG, estabelecem que os registros para as candidaturas aos cargos de Grão-Mestre Geral, Grão-Mestre Estadual e Grão-Mestre do Distrito Federal e seus respectivos Adjuntos, nos termos do art. 72, II da CGOB e art. 36 do CEM, **deveriam ocorrer junto ao Tribunal Competente, até às 17h00 do dia 30 (trinta) de novembro de 2022 (ano anterior ao da eleição), IMPRETERIVELMENTE**, com requerimento acompanhado de **todos os documentos** exigidos nas legislações exaustivamente supracitadas, sejam físicos ou digitalizados, "**sob pena de indeferimento da candidatura**" (redação extraída do item 12 da Cartilha Eleitoral 2023 do STEM/GOB, grifo nosso), frise-se, inexistindo previsão legal que permita o excepcional aditamento do requerimento protocolizado.

Assim, por todo o exposto, verificando que o conjunto documental dos presentes autos resta incompleto, erguendo-se empecilho incontornável à alcançar-se o pretendido deferimento de registro das candidaturas e da chapa, e que a falta de apresentação de documentos exigidos pela legislação é matéria de ordem objetiva, não contemplado juízo de valor subjetivo em relação aos Requerentes, decido pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de registro de candidatura dos Irmãos JOSÉ EUGÊNIO DE AVELAR MONTEIRO DE CASTRO CIM -176.912 e CLÁUDIO WILLIAM ALVES - CIM 137.384, aos cargos de Grão-Mestre e Grão-Mestre Adjunto do GOB-MG, componentes da chapa "UNIÃO, EXPERIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA", em decorrência de ausência de atendimento aos requisitos legais conforme relatório exordial a esta decisão.

Publique-se. Intimem-se.

Belo Horizonte, em 26 de Janeiro de 2023.


José Moisés de Almeida
Juiz Presidente do TEM/GOB/MG



Egrégio Tribunal Eleitoral
Grande Oriente do Brasil - Minas Gerais
Federado ao Grande Oriente do Brasil

NÚMERO DO PROCESSO: 028/2022-TEM/GOB-MG

OBJETO: ELEIÇÕES GRÃO MESTRADO ESTADUAL E ADJUNTO DO GOB-MG 2023/2027, REGISTRO DE CANDIDATURA

REQUERENTES: IRMÃOS OLÍMPIO ANTÔNIO MAIA ABREU - CIM -197.536 e PEDRO DE BRITO - CIM 251.274

REQUERIDO: EGRÉGIO TRIBUNAL ELEITORAL DO GOB-MG

RELATÓRIO

Submetido à triagem e verificação de aderência aos termos Código Eleitoral Maçônico, na Res. 04/2022 STEM/GOB e na Res. 04/2022 TEM/GOB-MG, o requerimento de registro candidatura dos IRMÃOS OLÍMPIO ANTÔNIO MAIA ABREU - CIM -197.536 e PEDRO DE BRITO - CIM 251.274, respectivamente, aos cargos de Grão-Mestre e Grão-Mestre Adjunto do GOB-MG, através da formação de chapa denominada "ÉTICA E SABEDORIA", verifica-se que o requerimento foi protocolizado junto à secretaria deste juízo às 10h00 do dia 29/11/2022, conforme documentos de fls. 02 e 03, sendo **TEMPESTIVO** à luz do que dispõe o art. 2º. combinado com art. 5º., ambos da Resolução 004/2022 TEM/GOB-MG.

Os documentos juntados às fls. 02 a 108, buscaram comprovar a saciedade os requisitos exigidos, em especial nos arts. 3º. e 6º. da Resolução 004/2022 TEM/GOB-MG/04/2022 TEM/GOB-MG, nos arts. 34 a 36 do Código Eleitoral Maçônico e arts. 72 e 123 da CGOB, da seguinte forma:

a) Da apresentação dos candidatos subscrita por, pelo menos 07 (sete) Lojas regulares jurisdicionadas ao GOB, nos termos do art. 3º da Res. nº 004/2022-STEM-GOB/MG e do art. 72, II da CGOB: **Foram juntadas 26 (vinte e seis) cartas de apresentação, às fls. 71/96.**

b) Do exercício da atividade maçônica ininterrupta no Grande Oriente do Brasil, como Mestre Maçom, nos últimos cinco anos, pelo menos, contados da data limite para a candidatura; estar em gozo de seus direitos maçônicos; ser brasileiro; ter idade superior a trinta e cinco anos.

Ambos estão dispensados de frequência em Loja, por exercerem os cargos de Grão-Mestre Adjunto do GOB-MG, Renunciado em 28/11/2022 (fl. 06) e Grande Secretário da Guarda dos Selos do GOB-MG, exonerado em

Avenida Cristiano Machado, nº 10.173 – Heliópolis – CEP: 31.741-609 – Belo Horizonte – MG
www.gobmg.org.br – Tel.: +55 31 3343-3920

Digitalizado com CamScanner



Egrégio Tribunal Eleitoral
Grande Oriente do Brasil - Minas Gerais
Federado ao Grande Oriente do Brasil

28/11/2022 (fls. 35/37), respectivamente, aplicando-se o art. 4º, da Resolução nº 04/2022-ETEM/GOB-MG.

c) Da apresentação das certidões e declarações diversas, nos termos do art. 6º., incisos I, II e III da Resolução nº. 004/2022 ETEM-GOB/MG: documentos juntados às fls. 04/70).

Quanto à satisfação da exigência presente no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Resolução nº 004/2022 TEM-GOB/MG, de apresentação certidões e declarações o fizeram de forma a atender o que preceitua a norma eleitoral Gobiana.

d) Do requerimento formal, da expressa aquiescência e do consentimento dos candidatos, nos termos do art. 2º. e 6º., inciso IV, da Res. 004/2022 TEM-GOB/MG: **os documentos juntados satisfazem às exigências sem ressalvas.**

e) O pedido de registro das candidaturas foi autuado pela secretaria deste juízo em 06/12/2022, conforme registrado na capa do presente processo.

DECISÃO

Vistos, etc...

Considerando que o pedido de registro de candidatura dos Irmãos IRMÃOS OLÍMPIO ANTÔNIO MAIA ABREU - CIM -197.536 e PEDRO DE BRITO - CIM 251.274 aos cargos de Grão-Mestre e Grão-Mestre Adjunto do GOB-MG, bem como, de forma indissociável, da chapa denominada "ÉTICA E SABEDORIA", tenha sido tempestivo, formal, não resta dúvida que **foi instruído com documentos suficientes para comprovar à sociedade os requisitos exigidos**, do preconizado pelo art. 6º, § 2º, inciso I da Resolução nº 004/2022 - ETEM/GOB-MG c/c art. 7º, § 2º, inciso I da Resolução nº 04/2022 - STEM/GOB.

Tem-se que tanto a Res. 04/2022 STEM/GOB e na Res. 04/2022 TEM/GOB-MG, estabelecem que os registros para as candidaturas aos cargos de Grão-Mestre Geral, Grão-Mestre Estadual e Grão-Mestre do Distrito Federal e seus respectivos Adjuntos, nos termos do art. 72, II da CGOB e art. 36 do CEM, **ocorreu junto ao Tribunal Competente, até às 17h00 do dia 30 (trinta) de novembro de 2022 (ano anterior ao da eleição)**, com requerimento acompanhado de **todos os documentos** exigidos nas legislações exaustivamente supracitadas, sejam físicos ou

Avenida Cristiano Machado, nº 10.173 - Hellópolis - CEP: 31.741-609 - Belo Horizonte - MG
www.gobmg.org.br - Tel.: +55 31 3343-3920

Digitalizado com CamScanner



Egrégio Tribunal Eleitoral
Grande Oriente do Brasil - Minas Gerais
Federado ao Grande Oriente do Brasil

digitalizados, "sob pena de indeferimento da candidatura" (redação extraída do item 12 da Cartilha Eleitoral 2023 do STEM/GOB, grifo nosso).

Assim, por todo o exposto, verificando que o conjunto documental dos presentes autos mostra-se completo para alcançar o pretendido deferimento de registro das candidaturas e da chapa, decido pelo **DEFERIMENTO** do pedido de registro de candidatura dos Irmãos OLÍMPIO ANTÔNIO MAIA ABREU - CIM -197.536 e PEDRO DE BRITO - CIM 251.274, aos cargos de Grão-Mestre e Grão-Mestre Adjunto do GOB-MG, componentes da chapa "ÉTICA E SABEDORIA", por atenderem aos requisitos legais conforme relatório exordial a esta decisão.

Publique-se. Intimem-se.

Belo Horizonte, em 26 de Janeiro de 2023.


José Moisés de Almeida
Juiz Presidente do TEM/GOB/MG



Egrégio Tribunal Eleitoral
Grande Oriente do Brasil - Minas Gerais
Federado ao Grande Oriente do Brasil

NÚMERO DO PROCESSO: 029/2022-TEM/GOB-MG

OBJETO: ELEIÇÕES GRÃO MESTRADO ESTADUAL E ADJUNTO DO GOB-MG 2023/2027, REGISTRO DE CANDIDATURA

REQUERENTES: IRMÃOS MARCUS VINÍCIUS GONÇALVES DOS SANTOS - CIM Nº. 188.791 E EMANUEL BELÉM GOMES - CIM Nº. 289.868

REQUERIDO: EGRÉGIO TRIBUNAL ELEITORAL DO GOB-MG

RELATÓRIO

Submetido à triagem e verificação de aderência aos termos Código Eleitoral Maçônico, na Res. 04/2022 STEM/GOB e na Res. 04/2022 TEM/GOB-MG, o requerimento de registro candidatura dos Iirm.: MARCUS VINÍCIUS GONÇALVES DOS SANTOS - CIM Nº. 188.791 e EMANUEL BELÉM GOMES CIM Nº. 289.868, respectivamente, aos cargos de Grão-Mestre e Grão-Mestre Adjunto do GOB-MG, através da formação de chapa denominada "NOVOS RUMOS", verifica-se que o requerimento foi protocolizado junto à secretaria deste juízo às 16h35 do dia 30/11/2022, conforme documentos de fls. 02 e 03, sendo **TEMPESTIVO** à luz do que dispõe o art. 2º. combinado com art. 5º., ambos da Resolução 004/2022 TEM/GOB-MG.

Os documentos juntados às fls. 02 a 89, buscaram comprovar a sociedade os requisitos exigidos, em especial nos arts. 3º. e 6º. da Resolução 004/2022 TEM/GOB-MG/04/2022 TEM/GOB-MG, nos arts. 34 a 36 do Código Eleitoral Maçônico e arts. 72 e 123 da CGOB, da seguinte forma:

a) Da apresentação dos candidatos subscrita por, pelo menos 07 (sete) Lojas regulares jurisdicionadas ao GOB, nos termos do art. 3º da Res. nº 004/2022-ETEM-GOB/MG e do art. 72, II da CGOB: **Foram juntadas 08 (oito) cartas de apresentação, às fls. 82/89.**

b) Do exercício da atividade maçônica ininterrupta no Grande Oriente do Brasil, como Mestre Maçom, nos últimos cinco anos, pelo menos, contados da data limite para a candidatura; estar em gozo de seus direitos maçônicos; ser brasileiro; ter idade superior a trinta e cinco anos; e ter nos últimos três anos anteriores à eleição, contados da data limite para a candidatura, pelo menos cinquenta por cento de frequência em Loja Federada ao Grande Oriente do Brasil a que pertença; nos termos dos art. 6º., parágrafo 1º. da Res. nº. 004/2022-ETEM-GOB/MG, art. 123 da CGOB e



Egrégio Tribunal Eleitoral
Grande Oriente do Brasil - Minas Gerais
Federado ao Grande Oriente do Brasil

arts. 34 e 35 do CEM: Documentos comprobatórios juntados às fls. 04/05, 06, 07, 15, 40/41, 42, 44, 45 e 50).

Nesse aspecto, observa-se que ambos os candidatos ocuparam, até a desincompatibilização provada (fls. 06 e 42), o cargo de Venerável Mestre em suas respectivas Lojas, quais sejam: ARLS Cavaleiros do Sol Poente Nº. 3922 e ARLS Benfeitora da Ordem Estrela Betinense Nº. 2120, não estando pois beneficiados pela dispensa de frequência fixada no parágrafo 1º. do art. 123 da CGOB, estando então sujeitos à aplicação das exigências art. 4º., da Resolução nº. 004/2022 ETEM-GOB/MG, **sendo que não constam dos autos os comprovantes de atendimento às frequências mínimas estabelecidas no bojo do art. 123 da CGOB.**

c) Da apresentação das certidões e declarações diversas, nos termos do art. 6º., incisos I, II e III da Resolução nº. 004/2022 ETEM-GOB/MG: documentos juntados às fls. 12/39, 47/76 e 78/81).

Neste item, quanto à satisfação da exigência presente no art. 6º, inciso I da Resolução nº 004/2022 TEM-GOB/MG, de apresentação certidão "de Protesto de Títulos da Comarca do domicílio dos Candidatos e da Comarca da cidade de Belo, capital do Estado de Minas Gerais, onde está a sede do Grande Oriente do Brasil - Minas Gerais", **ambos os candidatos deixaram de apresentar as certidões negativas de protestos da comarca de Belo Horizonte-MG.**

d) Do requerimento formal, da expressa aquiescência e do consentimento dos candidatos, nos termos do art. 2º. e 6º., inciso IV, da Res. 004/2022 TEM-GOB/MG: **os documentos juntados às fls. 02, 03, 07 e 43, satisfazem às exigências sem ressalvas.**

e) O pedido de registro das candidaturas foi atuado pela secretaria deste juízo em 06/12/2022, conforme registrado na capa do presente processo.

DECISÃO

Vistos, etc...

Considerando que, muito embora, o pedido de registro de candidatura dos Irmãos MARCUS VINÍCIUS GONÇALVES DOS SANTOS - CIM Nº. 188.791 e EMANUEL BELÉM GOMES - CIM Nº. 289.868, aos cargos de Grão-Mestre e Grão-Mestre Adjunto do GOB-MG, bem como, de forma indissociável, da chapa denominada "NOVOS RUMOS", tenha sido tempestivo, formail, resta incontestado que **foi instruído com documentos insuficientes comprovar a sociedade os requisitos exigidos**, em especial dos arts. 3º. e 6º. da Resolução 004/2022 TEM/GOB-MG, arts. 34 a 36 do Código Eleitoral Maçônico e arts. 72 e 123 da Constituição do GOB.



Egrégio Tribunal Eleitoral Grande Oriente do Brasil - Minas Gerais Federado ao Grande Oriente do Brasil

Em especial, não tendo desincumbido-se, os Requerentes, de provar o que necessário, não logrando êxito em juntar os documentos hábeis a demonstrar a sua justa frequência junto às respectivas Lojas, nos termos da lei, bem como em juntar as indispensáveis Certidões de Protestos da Comarca de Belo Horizonte - sede do GOB-MG.

Tem-se que tanto a Res. 04/2022 STEM/GOB e na Res. 04/2022 TEM/GOB-MG, estabelecem que os registros para as candidaturas aos cargos de Grão-Mestre Geral, Grão-Mestre Estadual e Grão-Mestre do Distrito Federal e seus respectivos Adjuntos, nos termos do art. 72, II da CGOB e art. 36 do CEM, **deveriam ocorrer junto ao Tribunal Competente, até às 17h00 do dia 30 (trinta) de novembro de 2022 (ano anterior ao da eleição), IMPRETERIVELMENTE**, com requerimento acompanhado de **todos os documentos** exigidos nas legislações exaustivamente supracitadas, sejam físicos ou digitalizados, "**sob pena de indeferimento da candidatura**" (redação extraída do item 12 da Cartilha Eleitoral 2023 do STEM/GOB, grifo nosso), frise-se, inexistindo previsão legal que permita o excepcional aditamento do requerimento protocolizado.

Assim, por todo o exposto, verificando que o conjunto documental dos presentes autos resta incompleto, erguendo-se empecilho incontornável à alcançar-se o pretendido deferimento de registro das candidaturas e da chapa, e que a falta de apresentação de documentos exigidos pela legislação é matéria de ordem objetiva, não contemplado juízo de valor subjetivo em relação aos Requerentes, decido pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de registro de candidatura dos Irmãos MARCUS VINÍCIUS GONÇALVES DOS SANTOS - CIM Nº. 188.791 e EMANUEL BELÉM GOMES - CIM Nº. 289.868, aos cargos de Grão-Mestre e Grão-Mestre Adjunto do GOB-MG, componentes da chapa "NOVOS RUMOS", em decorrência de ausência de atendimento aos requisitos legais conforme relatório exordial a esta decisão.

Publique-se. Intimem-se.

Belo Horizonte, em 26 de Janeiro de 2023.

José Moisés de Almeida
Juiz Presidente do TEM/GOB/MG



GRANDE ORIENTE DO BRASIL MINAS GERAIS

Avenida Cristiano Machado, nº 10.173 – Heliópolis
CEP 31.741-609 – Belo Horizonte/MG
+55 31 3343-3920

www.gobmg.org.br

LIBERTAS

QUAE SERA

TAMEN